

PROCESSO Nº 2025010825
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 091/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte B, SAA, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, neste ato representada pela Empresa (única sócia representando a totalidade do capital do social), **AMG PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.051.600/0001-20, neste ato representada por sociedade por ações, com sede no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, neste ato representada por seu administrador não sócio, o diretor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica e mecânica, portador da Carteira de Identidade nº 5.736.165, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 054.681.827-77, com endereço comercial no Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 02, nº 980, Parte D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 8,247890 % do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **04 de maio de 2025 a 03 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **8,247890 %**, ou seja, **R\$ 1.840,63 (um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) por mês**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 22.087,57 (vinte e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha do IGPM- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 22.087,57 (vinte e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 14.725,05 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.10.1001.12.365.0107.2669 – Manutenção dos CMEIS da Rede Municipal de Ensino – Dotação Compactada: 2025.1016 – Fonte: 101 – Natureza da Despesa: 339039 – Subatadura: 16 (Manutenção e Conservação de Bens) – Cotação: 50690 - Autorização de Empenho: 114974- Empenho: 4425**.

4.1.1. O valor de **R\$ 7.362,52 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços nas atividades do Fundo Municipal de Educação e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025010825.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 24 de abril de 2025.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA
Pelo contratante

MATHEUS RANGEL DE SÁ
Pela contratada

JUCÉLIA MORAES BORGES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99